



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

## XV TerraFlor - Feira de Produtos e Sabores

---

### REGULAMENTO GERAL

#### ARTIGO 1.º

##### ORGANIZAÇÃO

A Feira TerraFlor - Feira de Produtos e Sabores, é organizada pela Câmara Municipal de Vila Flor, em parceria com a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor e a DESTEQUE - Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente.

#### ARTIGO 2.º

##### SECRETARIADO

O Secretariado é o órgão a quem compete a gestão e implementação das decisões/orientações determinadas pela Organização da Feira TerraFlor.

#### ARTIGO 3.º

##### OBJECTIVOS

Divulgação das potencialidades económicas, culturais e sociais do Concelho de Vila Flor e da Região, bem como o intercâmbio empresarial e captação de investimentos.

#### ARTIGO 4.º

##### DURAÇÃO E LOCAL

A Feira TerraFlor terá lugar de 23 a 26 de Agosto de 2018, no espaço envolvente ao Edifício da Câmara Municipal de Vila Flor.

#### ARTIGO 5.º

##### ÁREAS DE EXPOSIÇÃO

Os participantes dispõem das seguintes áreas de exposições:

1. Área destinada à exposição de produtos agrícolas, multiactividades e instituições: módulos 2,5x2,5, 2,5x3 ou 3x3.
2. Área destinada à exposição de artesanato: módulos 3x3.

#### ARTIGO 6.º

##### INSCRIÇÕES

1. O valor da inscrição para o stand de produtos agrícolas, multiactividades, instituições e artesanato é de 50,00€. O valor da inscrição para os stand's de artesanato de expositores do Concelho de Vila Flor é de 25,00€.
2. As inscrições podem ser efetuadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada para o efeito em [www.cm-vilaflor.pt](http://www.cm-vilaflor.pt) enviando-a de seguida à organização da TerraFlor, para a morada: Av. Marechal Carmona, 5360-303 Vila Flor, ou através do e-mail: [terraflor@cm-vilaflor.pt](mailto:terraflor@cm-vilaflor.pt), até ao dia 15 de Agosto de 2018.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

## XV TerraFlor - Feira de Produtos e Sabores

---

3. A ficha de inscrição deve fazer-se acompanhar obrigatoriamente da totalidade (100%) do valor correspondente aos stand`s pretendidos.
4. O pagamento poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque à ordem de Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor/ TerraFlor ou por transferência bancaria para o NIB 0035 0867 00013539130 24. Caso opte pela transferência bancaria terá de ser enviado comprovativo para o e-mail: [terraflor@cm-vilaflor.pt](mailto:terraflor@cm-vilaflor.pt).
5. Recebida a inscrição, será atribuído ao expositor a área pretendida, se possível, de acordo com as preferências manifestadas.
6. A data de receção da inscrição constituirá, em condições iguais, factor de preferência.

### ARTIGO 7.º

#### OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

1. O arranjo e a decoração dos módulos será da responsabilidade dos expositores, não podendo em caso algum modificar ou danificar a estrutura.
2. É da responsabilidade do expositor a limpeza do espaço ocupado e a segurança dos artigos expostos.
3. Os expositores não podem ceder a qualquer título todo ou parte do espaço que lhes pertence, sem a prévia autorização da organização.
4. Os expositores devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram sendo-lhe apenas aí permitido realizar a publicidade dos seus produtos.
5. Não é permitido ao expositor, durante o período do certame, abandonar o módulo ou retirar os produtos expostos, salvo autorização expressa da organização.
6. Compete ao expositor a vigilância dos seus próprios equipamentos e produtos, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos durante o horário de funcionamento do evento.
7. Os produtos para exposição deverão estar completamente instalados até às 16:00 horas do dia 23 de Agosto.
8. O período de desmontagem inicia-se após o encerramento da Feira e deverá estar concluído até às 20 horas do dia 27 de Agosto de 2018, data a partir da qual o recinto deixa de estar vigiado. O horário praticado para a desmontagem decorre das 8h00 às 20h00.

### ARTIGO 8.º

#### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A XV Edição da Feira será inaugurada no dia 23 de Agosto de 2018, pelas 17h00. A Feira estará aberta ao público todos os dias entre as 15:00 horas e as 00:00 horas (exceto dia 26, cujo o fecho é às 20h00).

### ARTIGO 9.º

#### CARTÃO DE EXPOSITOR

O Secretariado da feira TerraFlor emite cartões destinados ao expositor, válidos para o período de funcionamento do certame, distribuídos gratuitamente.

### ARTIGO 10.º



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

## XV TerraFlor - Feira de Produtos e Sabores

### FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA, ÁGUA E ESGOTOS

1. A Organização garantirá gratuitamente o fornecimento de energia eléctrica aos expositores.
2. A área livre e de pavilhões próprios estará totalmente iluminada, devendo os expositores que necessitem de energia eléctrica, para além da iluminação geral, fazer o respetivo pedido ao Secretariado, devendo indicar qual a potência e o tipo de instalação, monofásica ou trifásica.
3. A requisição de água e esgoto devem ser pedidos na ficha de inscrição.

### ARTIGO 11.º

#### PUBLICIDADE

1. Os expositores devem limitar a sua actividade ao espaço interior contratado e ocupado, só aí lhes sendo lícito realizar a publicidade da empresa e dos seus produtos.
2. A publicidade gráfica fora dos pavilhões, tal como a publicidade sonora, constitui exclusivo da Organização na Feira.

### ARTIGO 12.º

#### SERVIÇOS DE APOIO

1. Os serviços do Secretariado assegurarão todo o serviço de guia e informações.
2. Haverá à disposição dos expositores uma sala de conferências, colóquios, projecção de filmes, desde que a sua utilização seja pedida na ficha de inscrição e desde que não coincida com idênticas iniciativas da Organização.
3. A vigilância é assegurada pela Organização da Feira.
4. Os expositores devem, todavia, assegurar a guarda dos produtos no horário de funcionamento do certame e promover o seu seguro.

### ARTIGO 13.º

#### RESPONSABILIDADE CIVIL, SEGUROS

1. O Secretariado não se responsabiliza por prejuízos que possam ser causados aos expositores, ao pessoal ao seu serviço, aos produtos expostos e ao público.
2. O seguro dos produtos bem como do pessoal ao serviço do expositor é da sua inteira responsabilidade.

### ARTIGO 14.º

#### DISPOSIÇÃO FINAL E PACTO PRIVATIVO E ATRIBUTIVO DE JURISDIÇÃO

1. A inscrição pressupõe que o expositor aceita todas as cláusulas deste Regulamento a partir desse acto.
2. É estabelecido o foro da comarca de Vila Flor para a discussão e decisão de todos os litígios entre a Organização e os expositores resultantes da aplicação deste Regulamento e da participação destes na feira TerraFlor.

### ARTIGO 15.º

#### CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Organização.